



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

20 de agosto de 2.018

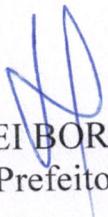
Projeto de Lei nº 85/2018

Of.GAB.nº 711

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio de cooperação entre o Município de São João da Boa Vista e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 580 / 2018 Data/Hora: 21/08/2018 07:50
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO E A FAE



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio de cooperação entre o Município de São João da Boa Vista e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE e dá outras providências”

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista fica autorizado a firmar convênios com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE para conjugação de esforços nas áreas de saúde e educação, com atendimento às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS, bem como para atender às necessidades de aprendizagem dos graduandos do Curso de Medicina da UNIFAE, nos cenários de prática em serviços de atenção à saúde, gestão de saúde, educação em saúde e atenção especializada no âmbito do SUS.

Parágrafo único - Os convênios previstos neste artigo terão como objeto:

I – oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a realização de ações no campo da atenção à saúde individual e coletiva, gestão, educação em saúde no âmbito do SUS municipal observando-se as regras previstas para atividades da interação em Saúde da Comunidade (IESC), nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão como campo de estágio.

II- oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do SUS, no campo da atenção à Saúde com atendimentos especializados aos usuários do SUS, em regime ambulatorial- Ambulatório Médico da UNIFAE que será campo de estágio para prestação de serviços.

Art. 2º - A execução dos convênios obedecerá aos termos da minuta constante do anexo e seus posteriores aditivos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias de cada ente convenente, ficando autorizados, se necessário, procederem a abertura de crédito especial ou suplementar no



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

orçamento, bem como a promover as necessárias alterações no PPA, na LDO e LOA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

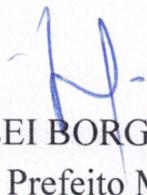
JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento geral que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE mantém Curso de Medicina e está chegando o momento de intensificação do aprendizado prático das turmas mais avançadas, mediante estágios e internatos, tornando-se necessário a utilização de locais adequados para esse fim. Sendo assim, o presente Projeto de Lei tem por escopo exatamente a regulamentação dessas práticas no âmbito dos aparelhos de saúde municipais.

Busca-se, com isso, a melhor formação acadêmica aos alunos de medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE e também o implemento e melhoria dos serviços de saúde prestados à população, porquanto é inegável que o Curso de Medicina, além das práticas de ensino, também tem um papel social relevante que é exatamente adjuvar o Poder Público na prestação de serviços médicos de qualidade a todos.

Dentro desse contexto é imprescindível a aprovação desse Projeto de Lei que será um importante instrumento para alcançar mencionados objetivos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (20.08.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONVÊNIO – UNIFAE E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA, E AS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – FAE

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, daqui por diante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, o “**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO**” – **UNIFAE**, criado pela Lei nº 633 de 01/03/2001, por via da transformação das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.766.744/0001-50, com sede neste Município ao Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville nº 15, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, (qualificar) doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos que dispõe a Lei Municipal _____ de _____, observadas ainda, no que couber, as normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

1. A oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a realização de ações no campo da atenção à saúde individual e coletiva, gestão, educação em saúde no âmbito do SUS municipal observando-se as regras previstas para atividades da interação em Saúde da Comunidade (IESC), nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão como campo de estágio.
2. A oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do SUS, no campo da atenção à Saúde com atendimentos especializados aos usuários do SUS, em regime ambulatorial- Ambulatório Médico da UNIFAE que será campo de estágio para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

AT



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Os objetos descritos acima serão detalhados em aditivos celebrados de acordo com os seguintes planos de trabalho:

1. PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES DA INTERAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNIDADE (IESC) E HABILIDADES PROFISSIONAIS - Neste plano a CONVENIADA executará atividades de atenção à saúde individual e coletiva, gestão na educação em saúde previstas nas atividades curriculares da interação em Saúde da Comunidade nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde que serão campo de estágio para os graduandos de medicina.

2. PLANO DE TRABALHO DO AMBULATÓRIO MÉDICO UNIFAE – Neste plano de trabalho a CONVENIADA executará serviços médicos especializados, em regime ambulatorial, com atendimento aos usuários do SUS, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONVENIADO

São obrigações gerais do Conveniado:

1. Executar os serviços que constituem objeto do presente convênio;
2. Atender os clientes do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;
3. Facilitar ao DMS o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da Secretaria designados para tal fim;
4. Facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde;
5. Acatar as normas e regulamentos emanados do DMS e do Conselho Municipal de Saúde;
6. Notificar o DMS de eventuais alterações de seus estatutos ou de sua diretoria;
7. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor;
8. Manter docentes credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal;
9. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pelo Município utilizados na execução do objeto deste convênio;
10. Prover materiais acadêmicos de uso de seus alunos;
11. Prover materiais de segurança de uso dos alunos que realizam estágios teórico-práticos nas unidades do DMS;
12. Exigir ou fornecer aos alunos do curso de medicina os instrumentos necessários para suas atividades;
13. Providenciar que todos os seus alunos e orientadores estejam adequadamente uniformizados e identificados por meio de crachá
14. Disponibilizar todo o equipamento de proteção individual – EPI – utilizada pelo discente;
15. Compatibilizar o horário das atividades do estágio ou do treinamento





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



em serviço com o horário de funcionamento das unidades assistenciais do DMS;

16. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais do DMS.

17. Indicar professor orientador ou preceptor da área a ser desenvolvida no estágio/residência como responsável pelo acompanhamento efetivo e integral e avaliação das atividades desenvolvidas no cenário de prática, em número compatível com o grupo de discentes – média de 10 graduandos por grupo com um professor;

18. Zelar pela observância quanto às normas internas da unidade assistencial relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;

19. Orientar os discentes para que tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o código de ética profissional;

20. Manter a CONVENENTE informada sobre cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela UNIFAE e planejar ações de EDUCAÇÃO PERMANENTE com o DMS;

21. Comunicar à CONVENENTE os casos de desligamento do discente/residente das atividades de prática profissionalizante desenvolvidas;

22. Responsabilizar-se pela reparação de danos materiais e morais causados por seus alunos/residentes aos usuários, às unidades assistenciais do SUS ou a terceiros decorrentes de atos e omissões praticados durante a execução das atividades profissionalizantes;

23. Executar os serviços conveniados, conforme PLANOS DE TRABALHO;

24. Divulgar aos profissionais da UNIFAE os procedimentos de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT disponíveis pelo SUS e que tem referência para os usuários do SUS.

25. Divulgar os Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do SUS em âmbito federal, estadual e municipal junto aos docentes da UNIFAE e acompanhar sua utilização;

26. Divulgar junto ao corpo docente da UNIFAE as normas do Sistema Municipal de Regulação do SUS.

27. Exigir do corpo docente da UNIFAE o preenchimento dos documentos exigidos na atenção à saúde dos usuários do SUS, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Departamento Municipal de Saúde;

28. Atender a legislação vigente em relação à assistência farmacêutica do SUS,

29. Responder pela aquisição de medicamentos, realização de exames e procedimentos não padronizados e sem referência no SUS;

30. Responder pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes das contratações destinadas ao atendimento do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O Conveniado responde por danos causados a cliente do SUS, ao Município, a Órgão do SUS e a Terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus alunos, empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva e integral do Conveniado a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao convenente,

§ 2º - Em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade do convenente aos ônus e obrigações constante do item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município, por seu DMS, durante a execução do presente CONVÊNIO, compromete-se a:

1. Manter entrosamento com o UNIFAE, visando a compatibilidade e o integral cumprimento deste Convênio;
2. Facilitar acesso à informação sobre as Políticas de Saúde, estrutura, funcionamento e normas do Departamento Municipal de Saúde, em seus diversos níveis e serviços;
3. Estimular a Integração Ensino-Serviço e Educação Permanente em Saúde;
4. Propiciar aos alunos da UNIFAE, a realização de estágios/vivências práticas obrigatórias, permitindo-lhes executar a programação prevista no plano de trabalho e no plano de atividades, sob a responsabilidade e acompanhamento conjunto da UNIFAE, do Gestor do Serviço/Unidade de Saúde/Equipamento de Saúde e Núcleo de Educação Permanente do Departamento Municipal de Saúde.
5. Conceder o número de serviços para cenários de práticas pactuados nos planos de trabalho para os alunos da conveniada;
6. Indicar profissional gestor em cada serviço de saúde onde o discente/residente estiver desenvolvendo suas atividades para, junto com o professor/orientador escolhido pela UNIFAE, acompanhar as atividades nos cenários de práticas de cada etapa de aprendizagem.
7. Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, através do Departamento a execução do objeto do convênio pelos Conveniados.
8. Responsabilizar-se pelo repasse dos medicamentos para o uso ou distribuição aos pacientes do SUS atendidos nas unidades, de acordo com sua política de assistência farmacêutica;
9. Responsabilizar-se pelo repasse de materiais de consumo de enfermagem,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



limpeza, material administrativo e impressos para atendimento dos pacientes nas unidades, conforme padronização do Departamento Municipal da Saúde;

10. Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS, atendidos nas unidades, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência desses pacientes;

11. Responsabilizar-se pela reposição e manutenção dos equipamentos das unidades;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros. O recurso financeiro destinado às horas de preceptoria será realizado pela UNIFAE e o custeio para o funcionamento das Unidades será mantido pelo DMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO, CONTROLE, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será submetida à avaliação, controle, vistoria e fiscalização pelos órgãos competentes do DMS, mediante procedimentos de auditoria e supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no convênio, no Plano de Trabalho que lhe constitui anexo e nos Termos Aditivos;

§ 1º - A fiscalização exercida pelo DMS sobre os serviços ora conveniados não exime os Conveniados de sua plena responsabilidade perante O Município, ou para os clientes do SUS e Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 2º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo DMS e pelo Conselho Municipal da Saúde sobre a execução do objeto deste convênio, os convenentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – COMITÊ GESTOR DO CONVÊNIO

Dentro do prazo de 60 dias da assinatura do presente convênio deverá ser instituído um Comitê Gestor que contará com representantes da UNIFAE, DMS, CMS e alunos do Curso de Medicina.

Parágrafo único - Caberá ao Comitê Gestor do Convênio a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras, que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão e gerenciamento da execução dos trabalhos.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela Conveniada de qualquer cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitá-las-á às sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes assegurado sempre amplo direito de defesa.

§ 1º - As penas serão impostas pelo Diretor Municipal de Saúde e dependerão da gravidade dos fatos que as motivarem e delas serão notificados os Conveniados.

§ 2º - Da pena imposta caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, ao Diretor Municipal de Saúde, no prazo de 10 dias úteis do recebimento da notificação.

§ 3º - Mantida a pena pelo Diretor Municipal de Saúde, que deverá manifestar-se no prazo de quinze dias úteis do recebimento do pedido de reconsideração, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de quinze dias úteis do recebimento da notificação de confirmação da pena, ao Conselho Municipal de Saúde, e terá prazo até sua reunião ordinária subsequente para manifestar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente instrumento poderá ser alterado por termos aditivos, vedada a modificação do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração inicial de doze meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, não podendo ultrapassar o prazo limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente ajuste, este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser formulada por escrito com antecedência mínima de cento e vinte dias da data em que se pretender o encerramento das atividades referidas na Cláusula Primeira. O decurso do prazo limite previsto na Cláusula Décima, extingue automaticamente o presente convênio.

§ 1º - No caso de denúncia pelo Município, não caberá qualquer indenização aos Conveniados.

§ 2º - A perda das qualidades essenciais dos Conveniados, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial, importarão em denúncia imediata



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

do presente convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões e dúvidas oriundas do presente convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

São João da Boa Vista,.....de.....de.....

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Francisco de Assis Carvalho Arten

Reitor

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E UNIFAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E AS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – FAE

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, daqui por diante denominado ou **CONVENENTE ou MUNICÍPIO ou DMS** e, de outro lado, o “**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO**” – **UNIFAE**, criado pela Lei nº 633 de 01/03/2001, por via da transformação das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.766.744/0001-50, com sede neste Município no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville nº 15, doravante denominada ou **CONVENIADA ou UNIFAE**, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, (qualificar), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, nos termos que dispõe a Lei Municipal _____ de _____, observadas ainda, no que couber, as normas gerais da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a realização de ações no campo da atenção à saúde individual e coletiva, gestão, educação em saúde no âmbito do SUS municipal observando-se as regras previstas para atividades da interação em Saúde da Comunidade (IESC), nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) que serão como campo de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O UNIFAE, a cada semestre, encaminhará ao DMS, tendo como referência o cronograma da grade curricular do curso de medicina do ano de 2018 e o Plano de Trabalho aprovado pelo DMS, o plano de atividades para interação em Saúde da Comunidade (IESC) que conterá:

- 1- A relação de alunos que farão as atividades;
- 2- Os locais e horários das atividades;
- 3- Relação dos locais e atividades/atendimentos a serem realizados conforme Plano de Trabalho apresentado;
- 4- A indicação de um médico preceptor que acompanhará as atividades.
- 5- Realizar o atendimento dos pacientes que procurarem o serviço, através de exames clínicos, diagnóstico e tratamento médico, prescrever medicamentos (conforme REMUME e Portaria Municipal nº 6253, de 28 de junho de 2011).
- 6- Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



para apoio diagnóstico, sendo que, a solicitação de exames deverá ser exclusivamente para a elucidação do caso em atendimento;

- 7- Cumprir protocolos clínicos, normas e rotinas estabelecidas pelo DMS;
- 8- Utilizar integralmente o sistema eletrônico disponibilizado pela CONVENENTE;
- 9- Manter o prontuário físico e eletrônico do paciente, com informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável;
- 10- Encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, conforme protocolos vigentes;
- 11- Os preceptores deverão possuir registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Ao presente instrumento aplicam-se integralmente as cláusulas do Convênio que permanecem inalteradas.

O plano de trabalho apresentado pela UNIFAE e aprovado pelo DMS é parte integrante deste termo.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

São João da Boa Vista,.....de.....de.....

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Francisco de Assis Carvalho Arten

Reitor

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADES DA INTERAÇÃO EM
SAÚDE DA COMUNIDADE (IESC).**

Identificação do Proponente

A) Dados da Instituição

Razão Social	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE	CNPJ 59.766.774/0001-70
Modalidade	Autarquia Municipal	
Endereço	Cidade/Estado São João da Boa Vista	CEP 13870-000
Lg Eng. Paulo de Almeida Sandeville, 15		
Telefone (19) 36380240	E-mail reitoria@fae.br	

Nome	RG	CPF
Francisco de Assis Carvalho Arten	11.565.620 – SSP – SP	016.316.298-08
Cargo	Naturalidade	Estado Civil
Reitor	Espírito Santo do Pinhal-SP	Casado

C) Dados do responsável do projeto – Diretor Técnico

Nome	RG	CPF
Mário Augusto Rocha	M6219156 - SSP/MG	870261046-91
Cargo	E-mail	
Coordenador do Curso de Medicina	marioarocha@ig.com.br	

I - INTRODUÇÃO

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE apresenta a presente proposta de Plano de Trabalho para compor a parceria

por meio de convênio com a Prefeitura Municipal de São João Da Boa Vista, com os objetivos de participar do atendimento das necessidades de saúde

da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São João da Boa Vista e de atender a necessidade de aprendizagem dos graduandos em Medicina da UNIFAE, em cenários de práticas dos serviços de: atenção à saúde, gestão à saúde e educação em saúde do SUS municipal.

Será elaborada tendo como referência o cronograma da grade curricular do curso de graduação em medicina do ano de 2018. Conforme disponibilidade acordada com o Departamento Municipal de Saúde (DMS), o plano poderá ser modificado em relação as atividades, com base nas indicações técnicas do planejamento do DMS, mediante negociação permanente entre o gestor municipal do SUS e a coordenação do curso de graduação em medicina por meio de formalização em termo aditivo e compatibilização das necessidades e demandas dos usuários do SUS.

II – JUSTIFICATIVAS

As justificativas deste PLANO DE TRABALHO estão embasadas na legislação do SUS, na Política Nacional de Atenção Básica e particularmente nas DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS do Curso de Graduação em Medicina / 2014, fundamentadas no Parecer CNE/CES nº116/2014.

As ações de saúde previstas nas atividades curriculares da IESC têm os seguintes objetivos:

- a) Ofertar atendimento médico aos usuários do SUS.
- b) Garantir a qualidade do atendimento aos usuários do SUS
- c) Proporcionar os cenários de prática de ensino-aprendizagem para os graduandos em Medicina da UNIFAE, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, com destaque para a

diversificação dos espaços de prática e de aprendizagem.

É de fundamental importância para uma formação de qualidade na área da saúde, que os estudantes possam vivenciar e, efetivamente, inserir-se no trabalho que ocorre nesses múltiplos cenários de prática da atenção à saúde.

Para assegurar os espaços de prática necessários para uma graduação de qualidade na área da saúde, as instituições de educação superior precisam recorrer à rede de serviços de saúde como um todo e, também, a outros espaços de convivência importantes para a produção da saúde, sendo indispensável, que exista articulação entre as instituições de educação superior, o sistema de saúde (envolvendo atenção básica e especializada, ambulatorial, hospitalar e domiciliar) e outros equipamentos sociais, particularmente de esporte, lazer, cultura e educação."

Na UNIFAE, a proposta pedagógica do curso de Graduação em Medicina está ancorada nos princípios de aprendizagem do adulto, com utilização de metodologias ativas, sendo a Aprendizagem Baseada em Problemas, o cerne metodológico do curso. Desde a primeira etapa do curso, os graduandos são inseridos nos serviços de saúde do SUS municipal, com ênfase nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Curso de Graduação em Medicina de 2014.

O currículo do curso se organiza em três ciclos de aprendizagem. Cada ciclo é constituído por dois anos, e cada ano, do 1º ao 4º, é constituído por duas etapas ou semestre. O ciclo 3, dos anos 5 e 6 não se organiza por etapas e sim por seis internatos rotatórios (ANEXO – GRADE CURRICULAR – CURSO DE MEDICINA UNIFAE do Projeto Pedagógico do Curso).

Cada etapa ou semestre, de um a oito, é constituída por três unidades

curriculares modulares denominadas módulos temáticos e duas unidades curriculares longitudinais denominadas IESC (Interação em Saúde na Comunidade) e Habilidades Profissionais. Os módulos temáticos têm duração de seis a sete semanas cada e são desenvolvidos de forma integrada por meio de estratégias educacionais denominadas grupos tutoriais (tutoria em pequenos grupos) e práticas em laboratórios morfofuncionais.

As unidades longitudinais, IESC e Habilidades Profissionais, no ciclo 1(um) são desenvolvidas nos Serviços de Saúde e na Comunidade, e no Laboratório de Simulação, respectivamente. A partir do Ciclo 2(dois), também passam a ser desenvolvidas nos cenários ambulatoriais do SUS municipal (USF, UBS,

Serviços Ambulatoriais Especializados e Ambulatório de Especialidades Médicas).

O aluno deve ter seu aprendizado na realidade dos serviços, ter contato com os problemas reais da prática cotidiana. O processo de aprendizagem

deve ocorrer na busca do aluno pela solução de problemas dos diversos níveis de atenção dos serviços do SUS, a saber: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e) vigilância em saúde.

III – OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto, a cooperação mútua entre os partícipes, a regulamentação da disponibilização de cenários de práticas na parceria ENSINO – SERVIÇO e a realização de ações do campo da atenção à saúde individual e coletiva, da gestão e da educação em saúde no âmbito do SUS municipal, previstas nas atividades curriculares da Interação em Saúde da Comunidade (IESC), sendo assim as Unidades de

Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), serão campo de estágio para os graduando de medicina .

O objeto do presente plano de trabalho está previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Medicina e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), onde a cooperação entre a Instituição de Ensino e os serviços de saúde deve dar respostas às necessidades concretas da população, por meio da formação profissional, da produção de conhecimento e da prestação de serviços, direcionados à construção e ao fortalecimento do SUS.

**IV – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E CNES –
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENÁRIOS DE PRÁTICAS
IESC.**

As atividades práticas da IESC serão desenvolvidas em sete (07) Unidades de Saúde da Família (USF), em duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS). O quadro abaixo relaciona os serviços por: Razão Social e Número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

RAZÃO SOCIAL	Nº CNES
USF Dr. Alexis Hakin	2084899
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	2034905
USF Dr. Antenor José Bernardes	3347192
USF Dr. Sebastião José Rodrigues	6903401
USF Maria Gabriela Junqueira Valim	2766213
USF Dr. Geraldo Pradella	2032201
USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	2766205
UBS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin	9060723

UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	2035294
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	6027644

Os serviços de saúde que receberão os graduandos de medicina serão definidos pelo Departamento Municipal de Saúde e Coordenação do Curso de Medicina da UNIFAE. Poderá haver mudanças desde que acordadas entre as partes com assinatura de Termo Aditivo com alteração no PLANO DE TRABALHO.

A UNIFAE propõe que em 2018 a Unidade Básica de Saúde Dr. Benedito Carlos Rocha Westin (CNES 9060723), seja transformada em Unidade de Saúde da Família com médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade.

V - PÚBLICO ALVO

O público alvo da atuação dos alunos de graduação em medicina é:

- População da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família
 - USF / Unidade Básica de Saúde - UBS
- Usuários do CAPS II
- Alunos de Escolas do território das USF e UBS.
- Usuários de Instituições (idosos)
- Profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) ou de UBS convencional.
- Profissionais de serviços de outras políticas públicas – cenários de práticas de ações Inter setoriais: escolas, CRAS, CREAS, etc., em conformidade com o termo de convênio, o público a ser atendido,
- conforme a natureza dos serviços inclui crianças, adolescentes e

adultos de ambos os sexos, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças, bem como atendimentos médicos relacionados as políticas e aos programas nacionais de saúde.

VI – METAS

Realizar ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, definidas nas atividades do rol de procedimentos do SISAB - Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica do Ministério da Saúde, previstos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, com destaque as ações na Atenção Primária, Psicossocial e Vigilância em Saúde.

Metas Quantitativas

Metas das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, da primeira à quarta etapa nas Unidades de Saúde da Família:

PRIMEIRA ETAPA – 1º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO / DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	60	240



Visita institucional	8	32
Reunião com equipe	8	32
Total de ações primeira etapa	116	464
SEGUNDA ETAPA – 2º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO / DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	60	240
Visita institucional	8	32
Total de ações segunda etapa	116	464
TERCEIRA ETAPA – 1º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO/ DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32

Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	60	240
Visita institucional	8	32
Total de ações terceira etapa	116	464
QUARTA ETAPA – 2º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO/ DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	60	240
Visita institucional	8	32
Total de ações quarta etapa	116	464

Metas das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da saúde, da quinta à oitava etapas nas Unidades de Saúde da Família e nas Unidades Básicas de Saúde:

QUINTA ETAPA – 1º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO / DESCRIÇÃO		

Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	8	32
Visita institucional	8	32
Reunião com equipe	8	32
Atendimento clínico na Atenção Primária – adulto	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – criança	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – mulher	50	200
Exames diagnósticos na Atenção Primária	20	80
Total de ações quinta etapa	234	936
SEXTO ETAPA - 2º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO / DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32

Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	8	32
Visita institucional	8	32
Atendimento clínico na Atenção Primária – adulto	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – criança	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – mulher	50	200
Exames diagnósticos na Atenção Primária	20	80
Total de ações sexta etapa	234	936
SÉTIMA ETAPA – 1º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO/ DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32

Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	8	32
Visita institucional	8	32
Atendimento clínico na Atenção Primária – adulto	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – criança	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – mulher	50	200
Exames diagnósticos na Atenção Primária	20	80
Total de ações sétima etapa	234	936
OITAVA ETAPA – 2º SEMESTRE	MÉDIA MENSAL	TOTAL SEMESTRE
AÇÃO/ DESCRIÇÃO		
Gestão da Atenção Primária	8	32
Atividades educativas e de orientação à população.	8	32
Atividades físicas, educativas e de orientação à população	8	32
Atenção Familiar	8	32
Ações comunitárias	8	32
Visita domiciliar	8	32
Visita institucional	8	32



Atendimento clínico na Atenção Primária – adulto	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – criança	50	200
Atendimento clínico na Atenção Primária – mulher	50	200
Exames diagnósticos na Atenção Primária	20	80
Total de ações oitava etapa	234	936

Metas de Saúde Mental – Atividades no CAPS II, com procedimentos de
CONSULTA MÉDICA / AVALIAÇÃO

CONSULTA PSIQUIÁTRICA – 6 POR PERÍODO – 1 PERÍODO POR SEMANA

MÉDIA MENSAL – 24 CONSULTAS - 96 consultas no semestre

No período de férias e recesso escolar dos graduandos do curso de medicina, as ações de atendimento médico serão garantidas pelos docentes.

Meta Qualitativa:

1 - A UNIFAE realizará uma pesquisa semestral de satisfação dos usuários atendidos pelos graduandos, acompanhados pelos docentes da UNIFAE em USF e UBS do Departamento Municipal de Saúde, e enviará o resultado à comissão de avaliação e monitoramento do convênio, comprometendo-se em tomar medidas cabíveis para melhoria da qualidade do atendimento.

2 – Realizará monitoramento permanente e avaliação da ouvidoria do SUS em relação ao atendimento prestado pelos graduandos em USF e UBS do Departamento Municipal de Saúde.

VII - METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão organizadas para grupo de no máximo dez (10) graduandos, sempre com supervisão de professor da UNIFAE.

Antes do início de cada semestre será apresentado cronograma das atividades da IESC ao Departamento Municipal de Saúde.

A equipe de professores da UNIFAE ficará responsável pelo registro das ações nos sistemas de informações estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde

Serão realizadas ações de promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como atendimentos médicos - para a população do município de São João da Boa Vista - SP vinculada a Atenção Primária à Saúde (APS), prioritariamente em cenários com Estratégia de Saúde da Família e em Unidade Básica de Saúde convencional. A atuação acontecerá dentro das políticas e programas estratégicos das políticas públicas da saúde, instituídas

em âmbito nacional pelo Ministério da Saúde, entre elas: Política Nacional de Atenção Básica (Saúde da Criança, Saúde da Mulher e do Homem, Saúde Mental, Saúde da Família, Saúde do Idoso, Cuidado com a pessoa com doenças crônicas, Vigilância em Saúde, entre outros), Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB), o Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Brasil Carinhoso, respeitadas as pactuações entre o Departamento Municipal de Saúde e a UNIFAE.

As atividades da IESC da primeira à quarta etapas serão da esfera da promoção e da prevenção à saúde, e ocorrerão nas setes Unidades de Saúde da Família.

Da quinta à oitava etapa da IESC, além das ações de promoção e prevenção, são incluídas as ações de assistência à saúde em regime ambulatorial, nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia.

No Quadro abaixo, estão detalhadas as ações da IESC que são desenvolvidas pelos graduandos de medicina:



Atividade	Ação
Estratégia de Saúde da Família (ESF)	<p>Realizar visitas domiciliares acompanhados pelos Agentes Comunitárias de Saúde.</p> <p>Participar de ações coletivas para a população da área de abrangência.</p> <p>Participar de Campanhas Nacionais de Imunização.</p> <p>Conhecer o processo de territorialização.</p> <p>Conhecer o processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família – Acolhimento e agendamento.</p> <p>Desenvolver trabalho com a equipe de ESF.</p> <p>Realizar atendimentos de usuários em todos os ciclos de vida (criança, adolescente, adultos e idoso) e de grupos prioritários de atendimento com ações programáticas (gestante, mulher, pessoas com doenças crônicas, etc).</p>
Vigilância em Saúde	<p>Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, como controle de zoonoses: dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela.</p> <p>Conhecer as ações de Saúde do Trabalhador</p>
Saúde da criança	<p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde no âmbito interdisciplinar do cuidado a criança.</p> <p>Compreender e acompanhar o fluxo de lactentes e crianças em uma ESF.</p> <p>Compreender e acompanhar famílias com casos de cuidados complexos à criança em uma ESF.</p> <p>Realizar atendimento médico.</p>

Saúde do Idoso	<p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde no âmbito interdisciplinar do cuidado ao idoso.</p> <p>Compreender aspectos do envelhecimento através do acompanhamento de famílias com idosos em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Realizar atendimento médico.</p>
Cuidado com a pessoa com doenças crônicas	<p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde no âmbito interdisciplinar do cuidado com hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus.</p> <p>Compreender e acompanhar o fluxo dos pacientes com hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus em uma ESF.</p> <p>Realizar atendimento médico</p>
Saúde da Mulher	<p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde no âmbito interdisciplinar do cuidado a mulher.</p> <p>Compreender e acompanhar o fluxo de gestantes e puérperas em uma ESF.</p> <p>Realizar atendimento médico.</p>
Saúde do Homem	<p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde no âmbito interdisciplinar do cuidado ao homem.</p> <p>Realizar atendimento médico</p>
Saúde Mental	<p>Realizar atendimento médico a pacientes psiquiátricos</p> <p>Conhecer as práticas de promoção, proteção, educação e vigilância em saúde mental no âmbito interdisciplinar do cuidado.</p>

VIII - ETAPAS

- I. Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho em julho de 2018.

- II. Celebração de convênio com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE;
- III. Execução do Objeto;
- IV. Encaminhamento dos documentos para avaliação e controle do Departamento Municipal de Saúde:
 - Para meta quantitativa – relatório quadrimestral de agendamento e produção realizada
 - Para meta qualitativa – envio anual do resultado da pesquisa de satisfação dos usuários e resposta à ouvidoria em tempo oportuna e medidas cabíveis, quando houver.

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das atividades a serem desenvolvidas mensalmente.

CRONOGRAMA DE ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Apresentação do Plano de Trabalho	X											
Execução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento quadrimestral dos documentos para avaliação e controle do Departamento Municipal de Saúde				X				X				X
Relatório de Pesquisa de Satisfação do Usuário				X				X				X

X – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O presente PLANO DE TRABALHO não prevê repasse de recurso financeiro, pelos entes desta parceria.

O recurso financeiro destinado às horas de preceptoria, será realizado pela Autarquia Municipal UNIFAE e o custeio para o funcionamento das Unidades será mantido pelo DMS.

XI - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

A execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO será de doze (12) meses, a partir da data de aprovação do mesmo, com renovação do convênio até sessenta (60) meses desta data.

XII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

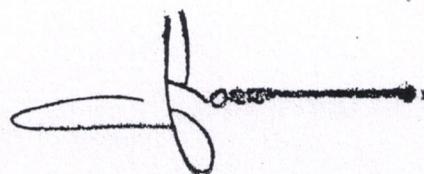
A UNIFAE será submetida à avaliação e monitoramento do convênio pelos órgãos competentes da administração pública, conforme legislação vigente.

Além da avaliação formal do convênio pelos órgãos competentes, a UNIFAE sugere a criação de um COMITÊ GESTOR DO CONVÊNIO conforme previsto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e na Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**XIII CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA UNIFAE PARA A EXECUÇÃO
DO OBJETO**

A UNIFAE foi habilitada pelo Conselho Estadual da Educação por meio da Resolução CEPE Nº 09/13, que aprovou o curso de graduação em medicina pela instituição.



Reitor

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO 02- MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E UNIFAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E AS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – FAE

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, daqui por diante denominado ou **CONVENENTE ou MUNICÍPIO ou DMS** e, de outro lado, o “**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO**” – UNIFAE, criado pela Lei nº 633 de 01/03/2001, por via da transformação das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.766.744/0001-50, com sede neste Município ao Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville nº 15, doravante denominada ou **CONVENIADA ou UNIFAE**, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, (qualificar), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, nos termos que dispõe a Lei Municipal _____ de _____, observadas ainda, no que couber, as normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A oferta de cenários de prática de ensino-serviço e a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do SUS, no campo da atenção à Saúde com atendimentos especializados aos usuários do SUS, em regime ambulatorial- Ambulatório Médico da UNIFAE que será campo de estágio para prestação de serviços.

Serão oferecidos atendimentos nas especialidades de Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pequenas Cirurgias, Pneumologia, Ultrassonografia, Urologia, conforme quantitativos semanais estabelecidos em Plano de Trabalho parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deste objeto será feita da seguinte forma:

- 1- O DMS ficará responsável pela triagem e encaminhamento dos pacientes ao ambulatório médico da UNIFAE, garantido o fluxo/demanda de pacientes para o serviço;
- 2- O UNIFAE fará o atendimento por meio de seus graduandos com supervisão de seus médicos preceptores, todos especialistas nas áreas ofertadas;
- 3- Os agendamentos serão realizados online, através do sistema informatizado SALUTE, ou outro que a CONVENENTE indicar;
- 4- Realizar o atendimento dos pacientes que forem encaminhados ao serviço, através de exames clínicos, diagnóstico e tratamento médico, prescrever medicamentos (conforme REMUME e Portaria Municipal nº 6253, de 28 de junho de 2011);
- 5- Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

para apoio diagnóstico, sendo que, a solicitação de exames deverá ser exclusivamente para a elucidação do caso em atendimento;

- 6- Cumprir protocolos clínicos, normas e rotinas estabelecidas pelo DMS;
- 7- Utilizar integralmente o sistema eletrônico disponibilizado pela CONVENENTE;
- 8- Manter o prontuário físico e eletrônico do paciente, com informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável;
- 9- Encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, conforme protocolos vigentes;
- 10- Os preceptores deverão possuir registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Ao presente instrumento aplicam-se integralmente as cláusulas do Convênio que permanecem inalteradas.

O plano de trabalho apresentado pela UNIFAE e aprovado pelo DMS é parte integrante deste termo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

São João da Boa Vista,.....de.....de....

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Francisco de Assis Carvalho Arten

Reitor

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO DO AMBULATÓRIO MÉDICO UNIFAE

Identificação do Proponente

A) Dados da Instituição

Nome	CNPJ 59.766.774/0001-70	
Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE		
Modalidade	Autarquia Municipal	CEP 13870-000
Endereço		
Lg Eng. Paulo de Almeida Sandeville, nº15	Cidade/Estado São João da Boa Vista – S.P	E-mail reitoria@fae.br
Telefone (19) 36380240		
Ambulatório Médico UNIFAE		CNES 9064818
Endereço		
Rua da Saudade nº 25, Vila Conrado – CEP 13870-700 São João da Boa Vista – S.P		
Telefone: (19) 36382280		

B) Dados do representante legal

Nome	RG	CPF
Francisco de Assis Carvalho Arten	11.565.620 – SSP – SP	016.316.298-08
Cargo	Nacionalidade	
Reitor	Brasileiro	Estado Civil Casado

C) Dados do responsável do projeto – Diretor Técnico

Nome	RG	CPF
Mário Augusto Rocha	M6219156 - SSP/MG	870261046-91
Cargo	E-mail marioarocha@ig.com.br	
Coordenador do Curso de Medicina		

D) Enfermeira Responsável Técnica

Priscila Nasser Arcuri
COREN SP 147369

H

I - INTRODUÇÃO

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE apresenta a presente proposta de Plano de Trabalho para compor a parceria por meio de convênio com a Prefeitura Municipal de São João Da Boa Vista, com objetivo de atender as necessidades de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, em atenção especializada e atender a necessidade de aprendizagem em atenção especializada dos graduandos de medicina da UNIFAE.

Na UNIFAE, a proposta pedagógica do curso de Graduação em Medicina está ancorada nos princípios de aprendizagem do adulto, com a utilização de metodologias ativas, sendo a Aprendizagem Baseada em Problemas, o cerne metodológico do curso. Desde a primeira etapa do curso, os graduandos são inseridos nos serviços de saúde do SUS municipal, com ênfase nas Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de Curso de Graduação em Medicina de 2014.

O currículo do curso se organiza em três ciclos de aprendizagem. Cada ciclo é constituído por dois anos, e cada ano, do 1º ao 4º, é constituído por duas etapas ou semestre. O ciclo 3, dos anos 5 e 6 não se organiza por etapas e sim por seis internatos rotatórios (ANEXO – GRADE CURRICULAR – CURSO DE MEDICINA UNIFAE do Projeto Pedagógico do Curso).

Cada etapa ou semestre, de um a oito, é constituída por três unidades curriculares modulares denominadas módulos temáticos e duas unidades curriculares longitudinais denominadas IESC (Interação em Saúde na Comunidade) e Habilidades Profissionais. Os módulos temáticos têm duração de seis a sete semanas cada e são desenvolvidos de forma integrada por

H.

meio de estratégias educacionais denominadas grupos tutoriais (tutoria em pequenos grupos) e práticas em laboratórios morfológicos.

As unidades longitudinais, IESC e Habilidades Profissionais, no ciclo 1(um) são desenvolvidas nos Serviços de Saúde e na Comunidade, e no Laboratório de Simulação, respectivamente. A partir do Ciclo 2(dois), também passam a ser desenvolvidas nos cenários ambulatoriais do SUS municipal (USF, UBS, Serviços Ambulatoriais Especializados e Ambulatório de Especialidades Médicas).

O aluno deve ter seu aprendizado na realidade dos serviços, ter contato com os problemas reais da prática cotidiana. O processo de aprendizagem deve ocorrer na busca do aluno pela solução de problemas dos diversos níveis de atenção dos serviços do SUS, a saber: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e) vigilância em saúde.

A oferta de serviços será elaborada tendo como referência o estudo da demanda reprimida do município bem como as necessidades educacionais do Curso de Medicina da UNIFAE.

Conforme Plano Municipal de Saúde poderá ser modificada em relação as ofertas de especialidades médicas, com base nas indicações técnicas do planejamento do Departamento Municipal de Saúde, mediante negociação permanente entre o gestor municipal do SUS e a coordenação do curso de graduação em medicina por meio de formalização em termo aditivo.

II – HISTÓRICO

O AMBULATÓRIO MÉDICO UNIFAE será resultado de parceria entre a Autarquia Municipal UNIFAE e a Prefeitura Municipal de São João da Boa



Vista, considerando a necessidade de criar espaço de aprendizagem em atenção especializada dos graduandos de medicina.

O AMBULATÓRIO MÉDICO DA UNIFAE constitui-se como mais um serviço público de referência especializada para a população do município.

A implantação do serviço será possível após a cessão de uso do edifício pela Prefeitura Municipal para a UNIFAE, que foi responsável pela reforma e adaptação do edifício, aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento adequado do serviço. Além disso, a manutenção do edifício do ambulatório ficou a cargo da UNIFAE.

Neste serviço, será implantando o prontuário Informatizado/ Sistema SALUTE, que é utilizado por todos os serviços do Departamento Municipal de Saúde, o que permite a integração e o acesso das informações nos demais pontos de atendimento da rede municipal de saúde.

III – JUSTIFICATIVAS

O Ambulatório Médico de Especialidades UNIFAE será implantado no ano de 2018 em parceria com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, como mais um serviço do SUS no município.

O presente convênio tem os seguintes objetivos:

- d) Ampliar a oferta de atendimento médico especializado aos usuários do SUS em 2% semestralmente, em 24 meses ou até atingir o limite de 12
- e) consultas por especialidade, mediante negociação permanente entre o gestor municipal do SUS e a coordenação do curso de graduação em medicina por meio de formalização em termo aditivo;
- f) Garantir a qualidade do atendimento ofertado aos usuários do SUS, através do atendimento, especializado e humanizado dos graduandos e seus preceptores, (doutores / mestres e/ou especialistas) nas diversas

áreas médicas ofertadas;

g) Ser cenário de prática de ensino-aprendizagem para os graduandos em Medicina da instituição, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

V – OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto, a cooperação mútua entre os partícipes, a regulamentação da disponibilização de cenários de práticas na parceria ENSINO – SERVIÇO e a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do SUS, nas áreas previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Medicina no campo da Atenção à Saúde com atendimento médico especializado de usuários do SUS, em regime ambulatorial, sendo campo de estágio para prestação de serviço.

Sendo assim, será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde a triagem e o encaminhamento de pacientes ao Ambulatório Médico UNIFAE, garantindo o fluxo/demandas de pacientes a este serviço. Em contrapartida, a UNIFAE assegurará, o atendimento a estes pacientes, por meio de seus graduandos em medicina acompanhados de seus preceptores médicos, todos especialistas nas áreas médicas ofertadas.

No quadro abaixo está especificada a oferta semanal de atendimento médico por especialidade:

Especialidade Médica / Procedimento	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Total / Semanal
Cardiologia	08	-	-	-	08	16

Cirurgia Geral	-	-	-	-	16	16
Clínica Médica	-	08	08	-	-	16
Dermatologia	16	-	-	16	-	32
Endocrinologia	-	-	16	-	-	16
Gastroenterologia	-	08	-	08	-	16
Neurologia	-	-	-	08	08	16
Ortopedia	16	-	-	-	16	32
Otorrinolaringologia	-	-	-	16	-	16
Pequenas Cirurgias*	12	-	-	-	12	24
Pneumologia	-	-	-	08	08	16
Ultrassonografia	-	-	12	12	-	24
Urologia	-	08	08	-	-	16
Total Geral / Semanal	-	-	-	-	-	256

Fonte: Agenda Ambulatório Médico UNIFAE / 2018

*O atendimento do ambulatório de pequenas cirurgias corresponde a consultas pré-operatórias, retornos para curativos/retiradas de pontos, retorno para resultado de biópsias e para realização do procedimento de pequena cirurgia propriamente dita.

VI - PÚBLICO ALVO

O público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços inclui os diversos ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos), que necessitem de atendimento médico especializado, em regime ambulatorial.

Fluxo dos usuários do SUS: o acesso ao Ambulatório Médico UNIFAE, será mediante encaminhamento da rede básica de saúde do município de São João da Boa Vista, sendo os agendamentos de clínica médica, realizados pelas próprias Unidades Básicas de Saúde, pelas Unidades de Saúde da

M

Família, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), já os agendamentos para os ambulatórios de ortopedia, neurologia, pneumologia, endocrinologia, cardiologia e pequenas cirurgias, são realizados via Departamento Municipal de Saúde, com base na demanda reprimida do município.

Todos estes agendamentos são realizados online, através do sistema informatizado, SALUTE, que é utilizado por toda a rede pública de saúde do município. As especialidades médicas oferecidas à população no ambulatório médico UNIFAE, podem variar de acordo com as diretrizes do projeto pedagógico do curso de medicina, estando todas elas previstas dentro das especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina conforme Resolução Nº 2.116/2015, mediante negociação entre o gestor municipal do SUS e a coordenação do curso de graduação em medicina por meio de formalização em termo aditivo.

O Ambulatório Médico da UNIFAE está condicionado as normas do SUS, representado pelo Departamento Municipal de Saúde, particularmente pelo Setor de Regulação, sendo os usuários encaminhados da Rede Básica de Saúde do município de São João da Boa Vista.

VII - META

Atendimento médico ambulatorial, respeitando os limites a serem definidos no convênio com o Município de acordo com a capacidade instalada e a necessidade de aprendizagem dos graduandos de medicina em atenção especializada.

Prestar serviço de apoio diagnóstico e terapia, assistência médica e pequenas cirurgias incluindo biópsias, priorizando relações humanizadas no trabalho, centradas no acolher, escutar, informar e atender às

necessidades de saúde da população, a pacientes que venham a ser admitidos em suas dependências, sob responsabilidade de preceptores/docentes e estagiários/discentes do curso de Medicina da UNIFAE.

Meta Quantitativa

Segue exposto no quadro abaixo as metas de agendamento ofertado para atendimento mensal e anual à serem atingidas por especialidade:

Especialidade Médica / Procedimento	Meta Mensal	Meta Semestral (+ 2%)	Meta Anual (+ 4%)
Cardiologia	64	65,28	66,58
Cirurgia Geral	64	65,28	66,58
Clínica Médica	64	65,28	66,58
Dermatologia	128	130,56	133,17
Endocrinologia	64	65,28	66,58
Gastroenterologia	64	65,28	66,58
Neurologia	64	65,28	66,58
Ortopedia	128	130,56	133,17
Otorrinolaringologia	64	65,28	66,58
Pequenas Cirurgias	96	97,92	99,87
Pneumologia	64	65,28	66,58
Ultrassonografia	96	97,92	99,87
Urologia	64	65,28	66,58
Total Geral	1.024	1044,48	1065,36

H

A comissão de avaliação e monitoramento estará acompanhando a execução dos atendimentos e dos agendamentos, no caso de não cumprimento, será disponibilizado nova data para o atendimento, exceto nos casos de absenteísmo do usuário.

No período de férias e recesso escolar dos graduandos do curso de medicina, o Ambulatório Médico UNIFAE garantirá o atendimento especializado aos usuários do SUS pelos docentes.

Meta Qualitativa:

1 - A UNIFAE realizará uma pesquisa quadrimestral de satisfação do usuário (interno e externo) do Ambulatório Médico, e enviará o resultado à comissão de avaliação e monitoramento do convênio, comprometendo-se em tomar medidas cabíveis para melhoria da qualidade do atendimento.

2 – Realizará monitoramento permanente e avaliação das demandas de ouvidoria do SUS em relação ao atendimento prestado no Ambulatório Médico UNIFAE, por meio de repostas oficiais ao DMS.

3 – Realizará levantamento semestral do índice de resolutividade dos casos encaminhados ao serviço de pequenas cirurgias e cirurgia geral, através levantamento de dados no prontuário eletrônico. Posteriormente, semestralmente, estes dados serão enviados ao Departamento de Saúde.

VII- METODOLOGIA DE TRABALHO

O Ambulatório Médico UNIFAE, têm o objetivo geral de promover práticas de Estágios Curriculares de qualidade, com atendimentos médicos nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal

Medicina (CFM), visando a aquisição do conhecimento técnico-científico, complementando a teoria, integrando as disciplinas, promovendo a formação profissionalizante do estudante e fazendo com que pesquisas científicas realizadas avancem no conhecimento científico em geral, contemplando o tripé do Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Ambulatório Médico da UNIFAE está estruturado da seguinte forma:

Os procedimentos médicos serão ofertados de acordo com a necessidade dos usuários (pequenas cirurgias, infiltrações, retirada de pontos, etc.)

Todos os atendimentos serão realizados pelos graduandos do curso de medicina, que se dividem em grupos de 2 a 3 alunos por consultório, realizam o primeiro atendimento ao paciente e em seguida acionam seu preceptor que realizará junto aos alunos o atendimento final deste paciente.

Na realização do exame de ultrassonografia, a participação do graduando é apenas como observador, já que este exame é realizado pelo preceptor.

Os procedimentos de pequenas cirurgias, são realizados pelos graduandos, sob supervisão/intervenção imediata de seu preceptor.

O Ambulatório Médico da UNIFAE tem como atribuições e finalidades proporcionar aplicação prática dos conhecimentos teóricos; desenvolver o espírito crítico e analítico do graduando; facilitar o ingresso de futuros profissionais no mercado de trabalho; disponibilizar os avanços nos tratamentos das diversas especialidades médicas.

Especialidades médicas disponíveis no plano semestral: Variável de acordo com o projeto pedagógico e definida em acordo com o Departamento Municipal de Saúde. Qualquer alteração semestral será definida por meio de Termo Aditivo.



Especialidades não médicas: Enfermagem

O custeio de toda a manutenção do Ambulatório Médico UNIFAE é de responsabilidade da própria instituição.

IX - ETAPAS

- V. Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho em julho de 2018.
- VI. Celebração de convênio com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE;
- VII. Execução do Objeto;
- VIII. Encaminhamento dos documentos para avaliação e controle do Departamento Municipal de Saúde:
 - Para meta quantitativa – relatório semestral de agendamento e produção realizada
 - Para meta qualitativa – envio anual do resultado da pesquisa de satisfação dos usuários e resposta à ouvidoria em tempo oportuno e medidas cabíveis, quando houver.

VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das atividades a serem desenvolvidas mensalmente.

CRONOGRAMA DE ETAPAS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Apresentação do Plano de Trabalho	X											

Execução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento quadrimestral dos documentos para avaliação e controle do Departamento Municipal de Saúde				X				X					X
Relatório de Pesquisa de Satisfação do Usuário				X				X					X

X – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O presente PLANO DE TRABALHO não prevê repasse de recurso financeiro, pelos entes desta parceria.

O recurso financeiro destinado ao Ambulatório Médico UNIFAE no que diz respeito à insumos, materiais e equipamentos médicos, preceptorias, manutenção predial, dentre outros, será realizado pela Autarquia Municipal UNIFAE.

XI - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

A execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO será de doze (12) meses, a partir da data de aprovação do mesmo, com renovação do convênio até sessenta (60) meses desta data.

XII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A UNIFAE será submetida à avaliação e monitoramento do convênio pelos órgãos competentes da administração pública, conforme legislação vigente.

Além da avaliação formal do convênio pelos órgãos competentes, a UNIFAE sugere a criação de um COMITÊ GESTOR DO CONVÊNIO conforme previsto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e na Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

XIII CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA UNIFAE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A UNIFAE foi habilitada pelo Conselho Estadual da Educação por meio da Resolução CEPE Nº 09/13, que aprovou o curso de graduação em medicina pela instituição.

Reitor
Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE

